

L E I Nº 8.993, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 7.927, de 27 de agosto de 2009, que “Denomina de Centro de Educação Infantil (CEDIN) as creches municipais conveniadas a entidades sem fins lucrativos para atendimento de crianças de zero a seis anos de idade, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

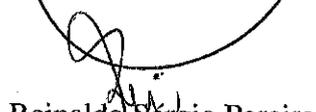
Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 7.927, de 27 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

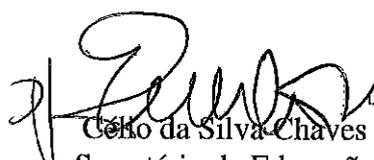
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de setembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

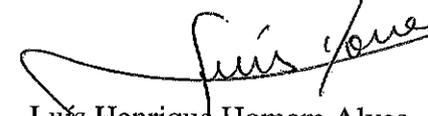


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Celso da Silva Chaves
Secretário de Educação

Elke Gomes Veloso
Matricula 594112/1
Secretária Adjunta



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 351/13 de autoria do Poder Executivo)